



CONVÊNIO DE Nº 01/2025

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E A
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA PARA A
CESSÃO DE SERVIDORES.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69, com sede em Irauçuba-CE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, inscrita no CPF/MF nº 019.907.513-18, denominado **CEDENTE** e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE**, inscrita no CNPJ nº 02.353.380/0001-73, com endereço na Rua Walmar Braga, 723 – Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **JOÃO BATISTA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF/MF nº 316.555.483-87 denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores públicos, pertencentes ao Quadro do CEDENTE, para a prestação de serviços na Câmara Municipal de Irauçuba/CE, sem ônus para a Município, visando a conjunção de esforços entre os órgãos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO E DO CEDENTE

A cessão somente ocorrerá mediante solicitação formal do órgão cessionário, com a anuência expressa do órgão cedente e do servidor cedido.

Parágrafo primeiro - O recebimento de servidores públicos reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I. A cessão será condicionada à avaliação da viabilidade por parte do órgão de origem do servidor requisitado;
- II. O órgão cessionário deverá assegurar condições adequadas de trabalho ao servidor cedido;
- III. A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, mediante conveniência e oportunidade dos órgãos envolvidos;
- IV. O retorno do servidor ao órgão de origem dar-se-á automaticamente ao término do período de cessão.

Parágrafo segundo - O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao CEDENTE as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo representante do órgão, para as providências cabíveis.



Parágrafo terceiro - Eventual procedimento disciplinar em relação aos servidores colocados à disposição do CESSIONÁRIO é de competência exclusiva do CEDENTE.

Parágrafo quarto - É facultada a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação, devendo o CEDENTE comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição ou devolução do servidor.

Parágrafo quinto - Os servidores cedidos poderão ser nomeados e/ou designados para cargo em comissão ou função gratificada do Quadro do CESSIONÁRIO.

Parágrafo sexto - A cessão ocorrerá sem qualquer compensação financeira ou reembolso entre as partes, ou seja, sem que haja qualquer transferência de recursos entre a Administração Direta e a Câmara Municipal de Irauçuba.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Poderá haver rescisão do convênio por desinteresse de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e será rescindido em virtude de descumprimento injustificado de suas cláusulas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Itapajé/CE.

E por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irauçuba/CE, 02 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO BATISTA SILVA SOUSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Testemunhas:

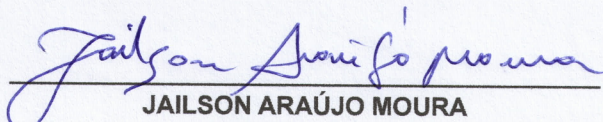
1. Maria Amanda Pereira Alves 2. Bruna Camila Sousa Ferreira



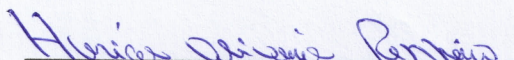
TERMO DE EXPRESSA CONCORDÂNCIA PARA CESSÃO DE SERVIDOR

Pelo presente termo, eu, **JAILSON ARAÚJO MOURA**, servidor público municipal de Irauçuba/CE, portador do CPF nº 970.063.273-34, matrícula nº 0810207, lotado na função de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal da Saúde, **DECLARO**, de forma livre e espontânea, concordância com minha cessão à CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, de acordo com o art. 116, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba (Lei Municipal nº 507/2006), que autoriza o Poder Executivo Municipal de Irauçuba a firmar convênios para a cessão de servidores, sem ônus para o órgão de origem.

Irauçuba/CE, 02, de janeiro de 2025.


JAILSON ARAÚJO MOURA
Servidor cedido

*DE ACORDO:


SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO GAB/CMÍ Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

À Excelentíssima Senhora
Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

A Câmara Municipal de Irauçuba, vem, por meio deste, solicitar a **CESSÃO DO SERVIDOR** efetivo deste Município de Irauçuba, Sr. **JAILSON ARAÚJO MOURA**, titular da matrícula nº 0810207, lotado na função de **Agente Comunitário de Saúde**, junto à Secretaria Municipal da Saúde, **SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM**.

Informo que a cessão será realizada conforme as disposições do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a Câmara Municipal de Irauçuba, cujas condições estão detalhadas no documento anexo.

Em anexo, segue o Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a Câmara Municipal de Irauçuba para formalização da cessão.

Certos de que o pleito será atendido a partir do recebimento deste, manifesto votos da mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

DATA: 02 / 01 / 25 HORA: 14:09



Maria Amanda Pereira Alves
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO



Vereador João Batista Sousa Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA